



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA.**

CONTRATO TRE-GO Nº 13/2024

SEI nº 23.0.000014557-2

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, matrícula funcional nº 5066760, e, de outro lado, a empresa **CEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.234.383/0001-98, com endereço na Av. T7, n 325, Sala 4, Galeria Via Cloisonne, Qd R33, Lt. 14E, Setor Oeste, CEP 74140-110, Goiânia-GO, e-mail: cinaraceldecare@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **CINARA MACHADO RODRIGUES DO PRADO**, qualificada nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o presente contrato de aquisição de mobiliários, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários para a recepção, assessorias, gabinete da Presidência, sala do Presidente e sala do Diretor-Geral, em Goiânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2. Os bens deverão ser entregues e montados no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato, no Anexo I, do TRE-GO, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.003-010

1.3. O Horário de entrega e montagem dos bens é das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, devendo ser agendado com antecedência nos telefones: (62) 3920-4219 ou 4171.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90009/2024) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 19/03/2024, constante do documento de nº 0756757, no Processo SEI nº 23.0.000014557-2, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 74.614,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais)**, conforme os valores constantes da seguinte tabela:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	Poltrona	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
	2	Cadeira de apoio com rodízio e encosto em tela	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
	3	Estação de Trabalho	15	R\$ 958,00	R\$ 14.370,00
	4	Armário Baixo com Duas Portas	9	R\$ 890,00	R\$ 8.010,00
	5	Poltrona de Espera	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
	6	Mesa de Reunião 2.70x76x1.20cm	1	R\$ 4.474,00	R\$ 4.474,00
	7	Sofá	2	R\$ 6.600,00	R\$13.200,00
	8	Mesa de Reunião Oval Saarinen	1	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
	9	Poltrona Diretor com Base Cromada	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
	10	Aparador	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	11	Mesa L com Balcão Lateral com 3 Gavetas	1	R\$ 2.540,00	R\$ 2.540,00
	12	Mesa de Reunião Retangular 2.00x75x90cm	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.614,00

- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/12/2023 (ID 0680953).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

8.2. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

8.3. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos produtos fornecidos;

8.4. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

8.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no item 8.17 desta Cláusula;

8.8. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

8.10. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

8.12. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.15. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

8.16. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO nº 90009/2024, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme **especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

10.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

10.23. Responsabilizará por entregar, montar e instalar os mobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11. O prazo mínimo de garantia dos móveis são os indicados na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA
1	POLTRONA	1 (um) ano
2	CADEIRA DE APOIO COM RODÍZIO E ENCOSTO EM TELA	06 (seis) anos (garantia de fábrica)
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO	5 (cinco) anos
4	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS	5 (cinco) anos
5	POLTRONA DE ESPERA	1 (um) ano
6	MESA DE REUNIÃO	5 (cinco) anos
7	SOFÁ	1 (um) ano
8	MESA DE REUNIÃO OVAL	1 (um) ano
9	POLTRONA DIRETOR COM BASE CROMADA	1 (um) ano
10	APARADOR	1 (um) ano
11	MESA L COM BALCÃO LATERAL COM 3 GAVETAS	5 (cinco) anos
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	5 (cinco) anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- justificado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 12.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

12.3.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.1.

12.3.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

12.3.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.3.

12.4. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

14.2. A CONTRATADA deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

14.3. Os materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15.448-1 e 15.448-2; bem como devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.1. Os materiais devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; bem como deve ser divulgada as informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, natureza de despesa 449052 - subitem 42 - Mobiliário em geral - Plano Interno: INV MOVEIS, UGR: 70133, PTRES: 167818, comprometida pela Nota de Empenho nº 2024NE000241.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI nº 23.0.000014557-2.

Assinatura Eletrônica

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Contratante

Assinatura Eletrônica

CINARA MACHADO RODRIGUES DO PRADOCEL AMBIENTES PLANEJADOS LTDA.

Contratada

ANEXO DO CONTRATO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliários para a recepção, assessorias, gabinete da Presidência, sala do Presidente e sala do Diretor-Geral, por meio de licitação, na modalidade pregão, conforme especificações e quantitativo constante no Anexo I deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme relatado no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de readequação dos móveis da Presidência e da sala do Diretor-Geral, substituindo o mobiliário comum para um mobiliário mais sofisticado, uma vez que ocorrerá reforma na Presidência, nos próximos meses.

2.2. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI da Lei nº14.133/2021, que definem a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O detalhamento dos mobiliários estão descritos no Anexo I deste documento.

3.2. Com o objetivo de parametrizar a qualidade do objeto, foram sugeridas marcas/fabricantes, em conformidade com o Acórdão nº 2300/2007, do Tribunal de Contas da União (TCU).

(...) “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

3.2.1. As marcas e modelos descritos observam as especificações técnicas mínimas a serem exigidas, sendo meramente **exemplificativas**, podendo ser ofertados produtos de quaisquer marcas ou modelos, desde que possuam as características mínimas essenciais ou superiores do especificado.

3.2.2. Informo que optou-se pelo mobiliário similar ao da Gebb Work, considerando que, em pesquisa a vários catálogos, não encontramos móveis no tamanho e qualidades que atendam as necessidades desse órgão. Por último, cabe registrar que várias empresas vendem os produtos do catálogo supramencionado.

3.3. Referidos bens deverão ser entregues e montados no Anexo I do TRE-GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a sub contratação do objeto deste instrumento.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados são os determinados pela Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de

sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.2.3. Serão exigidos como critérios de sustentabilidade que os materiais a serem adquiridos: Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2; Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos.

4.2.4. Para os itens objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.3. Garantia: Especificada no Anexo I desse Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues e montados nas respectivas no Anexo I, do TRE-GO, situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.003-010

5.2.1 Horário de entrega e montagem: 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (ligar com antecedência para agendar) - A/C da Sr.^a Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4219 ou 4171.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

6.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega e montagem, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo;

6.1.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue e montado possui todas as características consignadas neste instrumento, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificado.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega dos bens a serem adquiridos seja imediata e integral.

6.3. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

6.8.1 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.9 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

6.10.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.10.2 A Contratada deverá possuir regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

6.10.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10.4.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.4.2 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.10.4.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

6.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento o menor preço global.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória fornecimentos compatíveis com o objeto da presente licitação;

8.2 Para fins de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor consignado na planilha registrada no doc. 0727452

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, consideramos extremamente necessário a aquisição dos referidos bens, uma vez que já foi contratada empresa para realização de reforma na Presidência deste Órgão, bem ainda, para readequação dos móveis da Presidência e da sala do Diretor-Geral, substituindo o mobiliário comum para um mobiliário mais sofisticado, razão pela qual, faz-se necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2023/2024, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os bens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste documento e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Ofertar valores para os bens, considerado incluso o frete de entrega;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6. Agendar com 5 (cinco) dias de antecedência mínima a entrega dos bens, em razão da necessidade da disponibilidade de colaboradores para o recebimento e verificação de conformidade com o Termo de Referência;

11.7. Em caso de mora, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

11.9. A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar os mobiliários;

11.10. Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

12.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Controle Patrimonial.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

14.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

14.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

14.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.1

- 05/04/2024, 15:16SEI/TRE-GO - 0760577 - Contrato
- 14.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

14.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 14.1.3

14.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

14.4 Independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

14.5 Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

14.6 Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

14.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Anexo I do Termo de Referência

Item	Descrição/especificação	Foto Demonstrativa	Quantidade
1	POLTRONA Fabricada em madeira maciça de Tauari. Madeira densa, mesma madeira usada para móveis de restaurantes e corporativos, que necessitam de grande resistência. O grande diferencial é o acabamento refinado. Poltrona com estrutura parafusada. Costuras reforçadas. Espuma certificada. TIPO D 26 Assento reforçado com chapa multilaminada evitando que a espuma afunde anatômica injetada. Pés com acabamento em carpete, evitando riscos em pisos. Espuma certificada e alta resistência, apresenta muita qualidade, segurança e excelente acabamento. Sua estrutura é composta com madeira de reflorestamento em eucalipto OU TAURI CERTIFICADA Design assinado. Braços em madeira formato curvo, anatômicos.		1

	TAMANHO 65 cm largura. 77cm altura .70 profundidades (cm) Altura dos Pés: 35 cm Revestido tecido cor linho poliéster. Suporta até (kg): 110 kg Garantia: 1(um) ano. Igual ou similar ao da marca: Poltrona Arco, Msul Móveis assinada pelo designer Emerson Borges. CATMAT 469172		
2	CADEIRA DE APOIO COM RODÍZIO E ENCOSTO EM TELA Cadeira giratória, espaldar médio, com braços altura regulável. Tela com membrana que se adapta à curvatura da coluna, proporcionando suporte e ventilação constantes. BASE Os acionamentos de regulagens deverão ser através de alavanca localizadas sob o assento. Base composta por tubo central em aço com movimento giratório e com mola amortecedora. Com cinco patas com rodízios em nylon, fixadas no tubo central em aço. Sendo base com tratamento antiferrugem e capa em resina termoplástica ou na pintura eletrostática na cor preto. ENCOSTO Encosto com regulagem de tensão frontal, com estrutura aparente em resina termoplástica injetada de alta resistência. A estrutura deverá ser em peça única, recebendo o mecanismo que fixa o assento ao encosto. Acabamento de encosto deverá ser em tela de poliéster com gramatura		1

05/04/2024, 15:16	SEI/TRE-GO - 0760577 - Contrato	entre 420g/m² e 500g/m², fixada na estrutura. ASSENTO Assento com regulagem de altura, em couro ecológico na cor preta de alta resistência a tração, rasgamento, esgarçamento e não reagente a manchas, com almofadas com espuma entre 40 mm e 50mm de espessura, de poliuretano injetada, isenta de CFC e características anti-chamas, anti-fungos, com densidade controlada (entre 45 kg/m³ e 55 kg/m³). O acabamento deverá ser com capa de proteção, injetada em resina termoplástica ou polipropileno. APOIO PARA BRAÇOS Braços reguláveis na altura, com botões laterais no suporte para regulagem. A parte de apoio do braço deverá ser revestido em poliuretano ou polipropileno. O suporte deverá ter acabamento em termoplástico texturizado pintado com pintura eletrostática na cor preto com bordas arredondadas. DEMAIS INFORMAÇÕES Assento: Couro ecológico ou tecido; Encosto: Tela preta; Estrutura: Preto; Dimensões: Altura total (pisso ao encosto): 90cm a 110cm; Largura total: 70 a 90cm; Profundidade total: 70 a 90c. Encosto: Largura: 45 a 55cm; Altura: 45 a 55cm. Assento: Profundidade: 40 a 50cm; Largura: 45 a 55cm. Altura do piso ao assento: 40 a 60cm. Braço: Comprimento: 20 a 30cm; Largura: 7 a 10cm; Altura: 12 a 30cm. Peso suportado: 120kg. 06 Anos de garantia de fábrica conforme especificado no manual do usuário. Apresentar as seguintes certificações:		
-------------------	---------------------------------	---	--	--

05/04/2024, 15:16	SEI/TRE-GO - 0760577 - Contrato		
	ISO9001, ISO14001, OHSAS18001, NBR4790, NR17, NBR13962, FCS. Igual ou similar ao da marca: Cadeira Giratória Flip Light 43503 Executiva, Base Polâina, Cavaletti CATMAT 484080		
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO TAMPO E PAINEL ESTRUTURAL Tampo em formato “L”, confeccionado em MDP de, no mínimo, 25mm para o tampo e 18mm para o painel estrutural tendo ambos, acabamento melamínico na parte superior e inferior na cor carvalho hannover. TAMPO Com furo passa fio com 60mm de diâmetro, removível. Bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno semirrígido ou PVC de superfície visível lisa, com espessura mínima de 2,0 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário, arredondadas e resistentes ao impacto, riscos e abrasão. TAMPO E BORDAS Resistentes à manchas, à umidade sendo também não propagador de chama (auto extingüível). PAINEL ESTRUTURAL Fixado na coluna vertical com passagem para fiação entre tampo e piso. PÉS Painel 25mm dotada de 2 sapatas niveladoras. Todas peças metálicas com tratamento anto-corrosivo e pintadas com pintura eletrostática na cor Grafite (cinza escuro) ou equivalente. CALHA		15

	Horizontal metálica autoportante em formato "L" dobrada à 90º, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna e acabamento injetado em ABS para permitir passagem de fiação entre a coluna de canto e o pé de aço, acondicionando toda a fiação Dimensões: Altura: 74 cm; Largura: 1.40cm; Profundidade: 60cm. Todas estruturas metálicas devem ter proteção antiferrugem. Certificados de conformidades comprovando a qualidade, de acordo, com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 17 ergonomia (norma regulamentadora). Garantia: 5 (cinco) anos. Igual ou similar ao da marca: LEX1465 + LEX9056, Gebb Work CATMAT 485268		
4	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com tampo de no mínimo 25 mm de espessura, corpos, portas e prateleiras com 18 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos dos corpos e prateleiras, com fita borda de (PVC) extrudado de 0,45 mm de espessura na mesma cor do laminado melamínico. Internamente com 01 prateleira fixa e 02 reguláveis, formando 04 vãos, tampo e portas com fita borda de (PVC) 2,0 mm de espessura.		9

05/04/2024, 15:16

SEI/TRE-GO - 0760577 - Contrato

	Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampada com abertura 110º, fechadura tipo cremona em aço com travamento simultâneo na parte superior e inferior através de ganchos e pinos metálicos com dois batedores em chapa de aço e chaves com sistema escamoteável, puxador alça em zamak cromo acetinado. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Base em tubo de aço 20x30 ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 1,2 mm com tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática em epóxi, na cor argila de 40 microns. Medidas podendo variar em até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos: 800x450x740. Cor: CARVALHO. Certificados de conformidades comprovando a qualidade, de acordo, com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 17 ergonomia (norma regulamentadora). Garantia: 5 (cinco) anos. Igual ou similar ao da marca: LEX8073, Gebb Work CATMAT 613252		
5	POLTRONA DE ESPERA Composto de peça única, esqueleto em madeira, assento fixo com cavilha, grampos e cola. Encosto em chapa de MDF 3mm isentas de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Assento com chapa multilaminada 18mm. Assento e encosto com espuma D45. Todas as espumas de fabricação		3

	própria e ecologicamente correta. Estofada em tecido ou couro sintético. Medidas: 60x76x64cm Garantia: 1(um) ano. Igual ou similar ao da marca: Poltrona Herval, MH2918 CATMAT 469172		
6	MESA DE REUNIÃO TAMPO Em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), engrosso do tampo em tamburato de 50mm de espessura com revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor Carvalho Hannover. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente). ESTRUTURA Mesa composta por dois módulos de 1.35x1.20cm, totalizando a de 2.70x76x1.20cm. Duas Caixas para conectividade confeccionada em ABS com tampa metálica, contendo 9 pontos de entrada, sendo 4 elétricas, 3 lógicas, USB e HDMI, Plugs de tomadas são vendidos separadamente. TAMPO E BORDAS Resistentes à manchas, à umidade sendo também não propagador de chama (auto extingüível). PÉ		1

	Painel em Tamburato de 50mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor do tampo. As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo processo HOLT-MELT. A fixação do painel na estrutura por meio de pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK fixado na coluna vertical com passagem para fiação entre tampo e piso. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Com Sapatas niveladoras. Certificados de conformidades comprovando a qualidade, de acordo, com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 17 ergonomia (norma regulamentadora). Garantia: 5 (cinco) anos. Igual ou similar ao da marca: EDG2712, Gebb Work CATMAT 611708		
7	SOFÁ Estofado em tecido A1626, medindo 2.80cm de comprimento. Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão. Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma. Assento composto por duas almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com		2

	detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única. Revestimento em couro ecológico. Pés em madeira maciça. Detalhe em capitonê. Garantia: 1(um) ano. Igual ou similar ao da marca: Sofá Herval, MH4216 CATMAT 604301		
8	MESA DE REUNIÃO OVAL Base em alumínio, Pintura PU (poliuretano) alto brilho. Contra-tampo em madeira (MDF) madeira (MDF) folheada ou revestida em laminado melamínico. alma em aço e acabamento alumínio fundido, com pintura automotiva PU de alto brilho na cor preta. Tampo oval em MDF com 25mm de espessura e borda com chanfro invertido, revestido em laminado de madeira natural. Tampo fixado à base por meio de parafusos metálicos. Parte inferior da base com protetor de piso em feltro adesivo. DIMENSÕES Diâmetro do tampo: 190x1.10cm Altura total: 75cm Garantia: 1(um) ano. Igual ou similar ao da marca: Mesa Tulipa, assinada pelo arquiteto Eero Saarinen CATMAT 479092		1

9	Poltrona de reunião com base cromada Especificações: Acabamento em couro ecológico (cor CAMELO - cód.603), base giratória metálica em acabamento cromado, com regulagem de altura, e sistema de tratamento relax, rodízios em nylon, dimensões de 83 cm (A) x 61 cm (L) x 47 cm (P) As espumas possuem densidade de aproximadamente 45 kg/m² no encosto e 33kg/m² no assento Garantia: 1(um) ano. Igual ou similar ao da marca: Cavalleti, linha Duo CATMAT 445413		6
10	APARADOR Aparador com estilo vintage, com destaque especial ao trabalho de usinagem realizada na base de madeira maciça, valorizando assim o visual do produto. Estrutura em madeira Tauari e chapa de madeira revestida em lâmina de madeira natural. DIMENSÕES Medidas: 2,00X0X0,85x40. Garantia: 1(um) ano. Igual ou similar ao da marca: Aparador Herval, MH2807 CATMAT 436772		1
11	MESA L COM BALCÃO LATERAL COM 3 GAVETAS TAMPO Em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), engrossurado em MDP BP com 40mm de espessura carvalho hannover. Revestimento da		1

parte superior e inferior do tampo e de suas bordas será laminado melamínico. Uma Caixa para conectividade confeccionada em ABS com tampa metálica, contendo 9 pontos de entrada, sendo 4 elétricas, 3 lógicas, USB e HDMI, Plugs de tomadas são vendidos separadamente.

PAINEL FRONTAL

Em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura mínima de 18 mm possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento das duas faces e de suas bordas será laminado melamínico, no mesmo padrão do tampo superior. Superfície de trabalho auxiliar sobreposta à estrutura, constituída por dois tampos, unidos por meio de parafusos rosca métrica, espessura total de 43 mm, formato retangular medindo: 1825/800x1900/450x745 (LXPXA).

TAMPO SUPERIOR

Em madeira MDP com espessura de 25 mm, possui bordas retas em todo seu perímetro. Revestimento da parte superior do tampo e de suas bordas será laminado melamínico.

TAMPO INFERIOR

Em madeira MDP com espessura de 25 mm. Bordas arredondadas com raio de 25 mm. A sustentação da mesa auxiliar será de um lado por meio de dois tubos de aço # 14 com diâmetro de 2", apoiado no tampo de um gaveteiro e parafusado na parte inferior do tampo inferior da mesa auxiliar; Do outro lado a superfície auxiliar será fixada à superfície de trabalho da mesa principal por meio de chapa de aço # 14 e parafusos. Tampo duplo sobreposto à estrutura, unidos por meio de parafusos rosca métrica, formato retangular.



**CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS E
MECANISMOS**

Frente das gavetas, painéis laterais, fundo e base em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) de 18 mm de espessura, revestidas com laminado melamínico, na mesma cor do tampo; Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura de 0,75mm, com profundidade interna de 345mm e largura de 335mm; Revestimento do corpo da gaveta em pintura epóxi pó na cor preta, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, pré-tratamento em 9 banhos, sendo 5 por imersão e 4 por meio de lavagem, desengraxe alcalino, decapagem ácida, refinador de sais de titânio, fosfatização, passivação e secagem, sendo a última lavagem com água deionizada seguida de secagem; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral gaveteiro por meio de parafusos cabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias com sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir

	o outro; Montagem do gaveteiro com utilização de buchas metálica, cavilhas e MINIFIX; Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, com diâmetro de 55mm e altura de 35mm, possibilitando ajuste de 20mm. Certificados de conformidades comprovando a qualidade, de acordo, com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 17 ergonomia (norma regulamentadora). Garantia: 5 (cinco) anos. Igual ou similar ao da marca: SAT1820, Gebb Work CATMAT 485268		
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR TAMPO Com formato retangular, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade) com espessura de 40mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior do tampo, na cor Carvalho hannover. Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirígido, com 3,0mm de espessura (na mesma cor do tampo), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 – Tabela 1, coladas pelo processo HOLT-MELT (a quente); Caixa para conectividade embutida no tampo, confeccionada em ABS com tampa metálica, contendo 9 pontos de entrada, sendo 4 elétricas, 3 lógicas, USB e HDMI, Plugs de tomadas são vendidos separadamente.		

	PÉS Com estrutura em aço com acabamento pintado na cor preta, composto por tubos 30x50x0,9mm, sistema de fixação com bucha metálica. Sapatas niveladoras de altura. PAINEL CENTRAL Em madeira MPD (painéis de partículas de média densidade) com 15mm de espessura. DIMENSÕES Medidas 2.00 x75x90cm. Certificados de conformidades comprovando a qualidade, de acordo, com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 17 ergonomia (norma regulamentadora). Garantia: 5 (cinco) anos. Igual ou similar ao da marca: SAT2191, Gebb Work CATMAT 611709	
--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 02/04/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Machado Rodrigues do Prado, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 23:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760577** e o código CRC **86659321**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil"
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)